



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS VOTUPORANGA

**MINUTA DO REGULAMENTO DE USO DOS
LABORATÓRIOS DO *CAMPUS VOTUPORANGA* DO IFSP**

Votuporanga
2026

SUMÁRIO

1	OBJETIVO DO REGULAMENTO.....	3
2	FINALIDADE E APLICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS.....	3
3	DIREITOS E DEVERES.....	3
4	RESPONSABILIDADES.....	4
5	ACESSO.....	5
6	FUNCIONAMENTO.....	6
7	AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS, PESQUISA E EXTENSÃO.....	7
8	NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS.....	8

1 OBJETIVO DO REGULAMENTO

- Este Regulamento normatiza o uso de recursos físicos e funcionamento dos laboratórios, bem como os direitos, deveres e responsabilidades dos usuários.
- Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas, pesquisa e extensão em conformidade com padrões de segurança.
- Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados nos laboratórios, visando protegê-los de acidentes.
- Facilitar as atividades dos coordenadores, professores, técnicos, estudantes e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

2 FINALIDADE E APLICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º Os laboratórios são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais e equipamentos, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e estudantes do *Campus Votuporanga do IFSP*.

Art. 2º Os laboratórios têm como principais funções:

- I. Fornecer aos docentes da Área, equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;
- II. Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes ;
- III. Fornecer atividades de caráter relativo ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades, a Instituição deve assegurar:

- I. A disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos;
- II. A contratação de serviços especializados para a realização de modificações estruturais, manutenção predial, manutenção corretiva e calibração de máquinas e equipamentos.

3 DIREITOS E DEVERES

Art. 4º São direitos dos usuários dos laboratórios:

- I. Acessar os recursos existentes nos laboratórios para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Receber orientação e instrução sobre a utilização dos recursos

Art. 5º São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Cumprir o regulamento de utilização dos laboratórios;
- II. Prezar pelo bom uso e conservação dos patrimônios disponíveis nos laboratórios;
- III. Limpar as máquinas e equipamentos após o uso; bem como guardar as ferramentas, instrumentos e os cabos flexíveis didáticos nos lugares devidamente identificados;
- IV. Solicitar com antecedência o laboratório, máquina ou equipamento, através de meios institucionais conforme Art. 10º;
- V. Requisitar materiais necessários para o desenvolvimento da atividade através do e-mail tecnicos.laboratorios.vtp@ifsp.edu.br

4 RESPONSABILIDADES

Art. 6º Do coordenador de Pesquisa e Inovação

- I. Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório;
- II. Promover o cumprimento deste regulamento;
- III. Auxiliar na busca de soluções para problemas que venham a ocorrer;
- IV. Favorecer a comunicação eficiente entre os usuários;
- V. Auxiliar as coordenações de cursos na busca de melhorias para laboratórios;
- VI. Coordenar os técnicos de laboratórios.

Art. 7º Do Coordenador de Curso

- I. Garantir o cumprimento deste regulamento e dos regulamentos dos respectivos laboratórios;
- II. Orientar quanto ao uso e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;
- III. Informar os técnicos de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial para que estes tomem as devidas providências;

- IV. Realizar verificações contínuas das condições de infraestrutura e das instalações elétricas dos laboratórios, garantindo a segurança dos usuários e a prevenção de acidentes, além de relatar as necessidades dos laboratórios à Diretoria;
- V. Planejar junto ao corpo docente, futuras aquisições para melhorias do curso e engajar pelo zelo ao patrimônio do campus utilizado no curso.

Art. 8º Do Técnico de Laboratório

- I. Gerenciar os laboratórios em conjunto com os responsáveis, garantindo a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório e práticas de segurança;
- II. Manter os materiais e ambiente do laboratório devidamente organizado;
- III. Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório, zelar e orientar para que os professores e estudantes também o façam;
- IV. Assessorar os usuários nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

§1º Entende-se por “assessorar”: Realizar ações de apoio técnico e operacional, incluindo: disponibilização e organização de materiais e equipamentos; movimentação de itens e experimentos didáticos ou de pesquisa, mediante protocolo previamente estabelecido; abertura e fechamento de laboratórios; ajuste de equipamentos; montagem de experimentos relacionados à sua área de formação; e emissão de pareceres ou opiniões técnicas, dentro de sua competência, a outros servidores;

§2º Não se enquadram como atribuições de assessoramento: às atividades de docência; a execução de processos de pesquisa ou de extensão sem o acompanhamento de docente ou responsável; bem como qualquer ação que envolva a condução autônoma de aulas ou de atividades acadêmicas;

- V. Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- VI. Preparar reagentes, peças, corpos de prova e outros materiais utilizados em experimentos de acordo com as atribuições da sua área;
- VII. Reunir antecipadamente equipamentos e materiais necessários para serem utilizados em aulas experimentais e pesquisas;
- VIII. Garantir a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais;
- IX. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores em que estejam alocados;

- X. Relatar ao coordenador de pesquisa e inovação e ao respectivo coordenador de curso todos os acidentes ou incidentes ocorridos;
- XI. Executar ajustes técnicos em máquinas e equipamentos;
- XII. Auxiliar na contratação de serviços especializados para manutenção corretiva, por meio da realização de pré-diagnóstico, quando possível, da captação de orçamentos, do acompanhamento técnico e da execução dos demais procedimentos, em conjunto com os setores administrativos responsáveis.

Art. 9º Dos Usuários

- I. Ter ciência do conteúdo deste regulamento;
- II. Cumprir as orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contidas nos regulamentos específicos de cada laboratório;
- III. Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- IV. Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório e/ou coordenador de curso esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- V. Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado neste regulamento;
- VI. Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- VII. Não perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- VIII. Não utilizar equipamentos que apresentem condições irregulares;
- IX. Não realizar manutenções preventivas ou corretivas em equipamentos;
- X. Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório;
- XI. Ter conhecimento para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório;
- XII. Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de aula.

Art. 10º Dos Solicitantes

- I. É responsável pelo espaço físico, equipamentos e boa convivência entre usuários;
- II. Garantir que os usuários tenham informações teóricas/práticas de forma clara e precisa para realização dos procedimentos e operações. Estar disponível para esclarecer dúvidas e fornecer suporte durante o uso e processo de análise;
- III. Assegurar que todas as normas de segurança sejam seguidas, tanto para a equipe do laboratório quanto para o ambiente de trabalho;

- IV. Se houver alguma documentação ou autorização necessária, é responsabilidade do solicitante providenciá-las;
- V. Realizar as reservas observando os horários de funcionamento do *Campus*, bem como o horário de atendimento da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPI) e do técnico responsável, quando necessário.

5 ACESSO

Art. 11º Cabe ao responsável pela disciplina, pesquisa ou atividade de extensão realizar a reserva prévia do laboratório por meio do SUAP, informando o número de estudantes, os materiais, o maquinário e as configurações necessárias para a aula. Nos casos em que a reserva não seja única como reservas semanais, mensais, semestrais ou anuais, o solicitante deverá efetuar a reserva no SUAP com o máximo de informações possível e, posteriormente, comunicar aos técnicos, por e-mail, as especificidades de cada aula, quando necessário.

Art. 12º As chaves dos laboratórios ficarão em local disponível para essa finalidade, sob a guarda dos técnicos de laboratórios e/ou com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).

§ 1º Somente os docentes, técnicos de laboratórios ou servidores são permitidos retirar as chaves dos laboratórios na CAE.

Art. 13º Os discentes poderão utilizar os laboratórios fora do horário de aula para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão, desde que haja acompanhamento de docente ou orientador e mediante reserva prévia no SUAP.

§ 1º É vedada a permanência de discentes nos laboratórios para a realização de ensaios, coleta ou obtenção de dados e confecção de itens destinados a atividades de pesquisa, ensino ou extensão, sem o acompanhamento do orientador, com o objetivo de garantir a segurança, a conformidade com os protocolos institucionais e a integridade dos experimentos.

§ 2º Os casos de pesquisa e de extensão poderão ter exceção, desde que previamente comunicados à CPI. A autorização será concedida mediante comunicação formal, enviada por e-mail institucional à CPI. Ao realizar a comunicação, o requisitante declara estar ciente de que quaisquer consequências decorrentes desse uso serão de sua inteira responsabilidade.

§ 3º Ao término das atividades o técnico deverá conferir, guardar e organizar as ferramentas e materiais utilizados, assim como orientar os estudantes na organização e limpeza dos equipamentos utilizados.

Art. 14º Cada laboratório terá seu regulamento interno descrito no site e na porta do mesmo.

§ 1º Não é permitido consumo de alimentos e bebidas nos laboratórios.

Art. 15º Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do Técnico de Laboratório ou Docente que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, ensino ou extensão.

6 FUNCIONAMENTO

Art. 16º A retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios será permitida somente com a anuência do respectivo responsável pelo laboratório ou coordenador de curso, observando os seguintes procedimentos:

- I. Só podem ser retirados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente;
- II. Será respeitada a ordem cronológica pela qual foi feito o pedido.

7 AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 17º Sempre que houver necessidade de preparação específica do laboratório como preparo de reagentes, peças, corpos de prova ou outros materiais utilizados em experimentos ou de acompanhamento técnico, o usuário deverá, com antecedência mínima de quatro dias letivos, enviar e-mail aos técnicos, solicitando a execução da preparação requerida. No caso de acompanhamento, deverá ser justificada a atuação do técnico durante o uso do laboratório.

Parágrafo único: Em caso de acompanhamento técnico, a reserva deverá ser feita observando o horário do técnico para o experimento pretendido

Sugestão: **Parágrafo único:** Em caso de acompanhamento técnico, a reserva será avaliada conforme a justificativa, demais demandas de agendamento e horário de atendimento do técnico de laboratório da área do experimento pretendido

Art. 18º Caso seja identificado danos ou avarias nos equipamentos ao término da aula, o docente deverá comunicar enviando e-mail a CPI com cópia ao respectivo técnico.

Art. 19º Os Docentes devem sempre orientar seus estudantes quanto à limpeza, organização e desligamento dos equipamentos ao final de cada aula prática.

8 NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 20º É proibida qualquer ação nos laboratórios que reduza a vida útil dos equipamentos.

Art. 21º Todos os equipamentos devem ser limpos e guardados em seu devido local.

Art. 22º Os pertences pessoais devem ser mantidos guardados sob a responsabilidade de seu proprietário durante o uso dos laboratórios, qualquer avaria de bens pessoais dentro dos laboratórios é de responsabilidade exclusiva de seu proprietário.

Art. 23º Ao término da aula, o usuário deve depositar todo o resíduo ou lixo produzido em local apropriado.

Art. 24º Não poderá utilizar o laboratório aqueles que não portarem os devidos EPI de acordo com a atividade a ser realizada.

§ 1º: São considerados EPI: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, protetor facial, rede de cabelo, dentre outros.

§ 2º: É vedada a utilização de quaisquer equipamentos dos laboratórios utilizando calçado aberto, shorts ou bermudas.

§ 3º Caso o docente ou o técnico de laboratório considerem necessário, poderá ser solicitada a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adicionais aos previstos nos regulamentos de cada laboratório.

Art. 25º Caberá ao técnico de laboratório, quando solicitado previamente, verificar se todos os equipamentos estão desligados, se as lâmpadas estão apagadas e se portas e janelas encontram-se devidamente fechadas. Na ausência do técnico, a responsabilidade pela verificação das instalações físicas ao término do uso será de responsabilidade do solicitante.